



Ata n.º 15/15

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA UM DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, não ia participar nesta reunião, por se encontrar em gozo de férias, no período compreendido entre o dia 1 a 12 de julho de 2015. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Discussão e aprovação da ata n.º 13 realizada no dia 3 de junho de 2015

A ata da reunião ordinária realizada no dia três de junho de 2015 (ata n.º 13), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

A. Discussão e aprovação da ata n.º 14 realizada no dia 16 de junho de 2015

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de junho de 2015 (ata n.º 14), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período "Antes da Ordem do Dia" -----

Nenhum dos Senhores Vereadores quis intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos.---



C. Propostas -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do assunto que a seguir se identifica.-

1- Ratificação de ato referente à aprovação da lista de erros e omissões da Empreitada "Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro), nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara aprovou a lista de erros e omissões da Empreitada "*Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro)*", no passado dia 26 de junho de 2015. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 26 de junho de 2015, considerando que aprovou a lista de erros e omissões do caderno de encargos anexa ao parecer emitido para o efeito, bem como os documentos de suprimento também anexos; -Que, em conformidade, aprovou que a referida decisão seja junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e todos os interessados que as tenham adquirido sejam imediatamente notificados desse facto; - Que, os concorrentes deverão, nos documentos previstos na alínea b), do n.º 1 do artigo 57º do Código de Contratos Públicos (Documentos da Proposta), identificar, expressa e inequivocamente: a) Os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5 do aludido artigo 61º, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos; b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior. - Que o prazo para a entrega das propostas, seja prorrogado, pelo número de dias equivalentes aos dias que medeiam entre as 11:34 horas do dia 27 de junho de 2015, até à publicitação da decisão do



Órgão Executivo sobre as referidas listas de erros e omissões, se esta publicitação for efetuada depois deste prazo. -----

Após análise e votação do assunto supracitado, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.--

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do assunto que a seguir se identifica.-

2- Ratificação de ato referente à aprovação da lista de erros e omissões da Empreitada "Construção de Edifício de apoio/bancadas - Campo de Futebol de Pinhel", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara aprovou a lista de erros e omissões da Empreitada "*Construção de Edifício de apoio/bancadas - Campo de Futebol de Pinhel*", no passado dia 26 de junho de 2015. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 26 de junho de 2015, considerando que aprovou a lista de erros e omissões do caderno de encargos anexa ao parecer emitido para o efeito, bem como os documentos de suprimento também anexos e rejeitadas as restantes. Mais deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente referente à aceitação do erro detetado pelo júri, referente ao P.6.1, alínea d) do Programa de Procedimento, designadamente, que a mesma deverá ter a seguinte composição "Lista de preços unitários, em formato PDF e em formato Excel, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho"; -Que, em conformidade, a referida decisão seja junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e todos os interessados que as tenham adquirido sejam imediatamente notificados desse facto; - Que, os concorrentes deverão nos documentos previstos na alínea b), do n.º 1 do artigo 57º do Código do Contratos Públicos (Documentos da Proposta), identificar, expressa e inequivocamente: a) Os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5 do aludido artigo 61º, do qual não pode em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro



base fixado no caderno de encargos; b) Que, o valor incorporado no preço ou preços indicados na proposta atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior; - Que o prazo para a entrega das propostas seja prorrogado pelo número de dias equivalentes aos dias que mediam entre as 16:48 horas do dia 14 de junho de 2015, até à publicitação da decisão do Órgão Executivo, sobre as referidas listas de erros e omissões; - Que seja publicitado no Diário da República a nova data para apresentação das propostas; - Que o preço base do procedimento não seja alterado, tendo em conta a % do valor dos erros e omissões aceites (11.161,96 euros que correspondem a 3,19% do preço base). -----

Após análise e votação do assunto supracitado, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.--

3- Apreciação e aprovação da proposta para que o Município de Pinhel se associe à criação de um mercado único de telecomunicações, não apenas do Roaming, mas de todas as comunicações eletrónicas e de voz em defesa dos interesses dos cidadãos e das empresas:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Município de Almeida, datado de 23 de junho de 2015, através do qual informa do teor da proposta remetida aos órgãos executivo e deliberativo daquele Município, referente ao custo das chamadas entre os Estados membros da União Europeia, o qual continua a ter um preço excessivo para os cidadãos e as empresas. O Município de Almeida informa ainda que, na tentativa de uma solução única e mais igualitária, que, vá de encontro ao espírito do mercado único, a Comissão Europeia lançou em 11 de setembro de 2013, um pacote legislativo para a criação de um mercado único de telecomunicações que tratasse não apenas do roaming mas de todas as comunicações eletrónicas e de voz, e que previa eliminar o roaming até janeiro de 2016. As operadoras teriam assim um período de adaptação que deveriam começar a ajustar a partir de julho de 2014. As medidas reguladoras previam que entre países da União Europeia, no caso das chamadas fixas, não poderiam ter um valor superior ao das chamadas nacionais de longa distância e no caso das comunicações móveis entre Estados membros as operadoras não poderiam aplicar valores superiores ao euro tarifa vigente para as comunicações de voz e SMS. Por último, informa que estão envolvidas numa ação cívica conjunta várias entidades, designadamente a Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças (RIET); Eixo Atlântico e organizações de consumidores como a DECO (Portugal) e OCU (Espanha), para pressionar as



instituições europeias e os respetivos governos de Portugal e Espanha, bem como as operadoras de telecomunicações a um envolvimento por forma a dar cumprimento ao pacote legislativo aprovado. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, associar-se ao movimento de criação de um mercado único de telecomunicações, defendendo a eliminação do Roaming em defesa dos interesses dos cidadãos e das empresas, para que haja uma maior coesão territorial e social. Mais deliberou, por unanimidade, que esta posição seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal de Pinhel e posteriormente seja encaminhada para a RIET - Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças. -----

4- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária - Aprovação da celebração de Protocolos com o Instituto de Registo e Notariado, Autoridade Tributária e Imprensa Nacional Casa da Moeda, no âmbito do processo de adesão ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT), bem como nomeação de pessoal de fiscalização para a fiscalização do cumprimento do disposto no artigo 71º do Código da Estrada: - Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, datado de 8 de junho de 2015, através do qual informa que a adesão ao sistema de contraordenações de trânsito (SCoT) por parte da Câmara Municipal de Pinhel tem subjacente a celebração de protocolos com as seguintes entidades: Instituto de Registo e Notariado (IRN), para acesso à base de dados dos proprietários dos veículos; Autoridade Tributária (AT), para obtenção do domicílio fiscal dos arguidos; Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), para impressão e expedição das notificações dos autos de contraordenação; e Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), cujo interlocutor é a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), para efeitos da aposição da assinatura eletrónica qualificada nas notificações dos autos de contraordenação. Mais informa que para a atribuição da competência para o processamento das contraordenações rodoviárias, o pessoal de fiscalização do Município de Pinhel deverá encontrar-se devidamente designado para a fiscalização do cumprimento do artigo 71º do Código da Estrada, nas vias públicas sob a sua jurisdição, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do artigo 2º da Portaria n.º 214/2014, de 16 de outubro. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolos com as entidades que a seguir se identificam: Instituto de Registo e Notariado (IRN); Autoridade Tributária (AT); Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM); e Centro de Gestão da Rede Informática do Governo



(CEGER). Mais deliberou, por unanimidade, designar os funcionários Paulo Jorge da Cruz Batista, António Joaquim Ribeiro da Silva, com a categoria de fiscal municipal e Álvaro José Quirino Pereira, com a categoria de Assistente Técnico, para a fiscalização do cumprimento do disposto no artigo 71º do Código da Estrada (estacionamento proibido), nas vias públicas sob a sua jurisdição, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do artigo 2º da Portaria n.º 214/2014, de 16 de outubro, o que deverá ser comunicado à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária. Por último, deliberou, por unanimidade, aderir ao aplicativo informático SCoT (Sistema de contraordenações de trânsito), em conformidade como estatuído na alínea a) do artigo 2º da Portaria n.º 214/2014, de 16 de outubro, fundamental para o processamento das contraordenações, por infração ao artigo 71º do Código da Estrada e para a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias, de acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 169º do supracitado diploma legal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

5- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Espetáculo Musical - Festas da Cidade - Gene Loves Jezebel":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 384, datada de 19 de junho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "*Espetáculo Musical - Festas da Cidade - Gene Loves Jezebel*", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de realização de um espetáculo musical, a realizar no dia 22/08/2015, inserido nas Festividades do Dia da Cidade e com a banda "*Gene Loves Jezebel*", pelo que pretende contratar com a empresa *Arteventos, Produção e Promoção de Espectáculos e Publicidade, Lda.*, verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 11.500,00 euros+iva, ao qual não foi aplicada qualquer redução remuneratória, por estarmos perante um contrato com novo objeto e nova entidade, conforme determinado pelo artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende



celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, alínea b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 14.145,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 621/2015 que se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Patrocínio do evento - Espetáculo Musical - Festas da Cidade - Gene Loves Jezebel*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Patrocínio do evento -*



Espectáculo Musical - Festas da Cidade - Gene Loves Jezebel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Aquisição de dois autocarros em sistema de leasing":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 400, datada de 29 de junho de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Aquisição de dois autocarros em sistema de leasing", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) Considerando que o Município pretende adquirir 2 autocarros em sistema de leasing, para efetuar transportes escolares, pelo que se pretende submeter a concurso público internacional a referida aquisição (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19º a 21º do CCP). O prazo contratual será de 72 meses. Assim, estima-se que o valor do contrato seja de 250.822,68 euros + IVA, ao qual não foi aplicada redução remuneratória, prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, por se tratar de um novo objeto. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Concurso Público Internacional, nos termos do artigo 130.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 11.674,84 euros para capital, 946,10 euros para juros e 618,00 euros para comissões, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a



celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pelas RIs n.ºs 646, 647 e 648, respetivamente. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Aquisição de 2 Autocarros em sistema de leasing*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho. O contrato terá execução física nos anos 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, tendo já sido obtida autorização da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 26 de junho de 2015. O Valor estimado contratual (250.822,68 euros + IVA) foi calculado com base numa consulta ao mercado para os preços dos autocarros bem como para uma taxa fixa de 2% no decorrer do contrato e dos respetivos custos/comissões inerentes a estes serviços (locação financeira). Propõe-se ainda a aprovação das peças em anexo, das quais se destaca: a) Fixação do preço base em 250.822,68 euros + IVA; b) Opção pelo critério de adjudicação do preço mais baixo. Para a condução do procedimento propõe-se que o Executivo Municipal, designe a constituição do júri. O Órgão competente toma a decisão de contratar no uso da competência própria. Os esclarecimentos ao processo serão prestados pelo júri do



procedimento." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Aquisição de 2 Autocarros em sistema de leasing*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos e, nos termos e, para os efeitos do disposto nos artigos 19º, 20º e 21º do Código dos Contratos Públicos abrir concurso público internacional para a referida aquisição, com o preço base de 250.822,68 € (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e dois euros, e sessenta e oito cêntimos) mais IVA, com o prazo contratual de 72 meses e com a opção pelo critério de adjudicação do preço mais baixo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação de designação do júri do procedimento de abertura de concurso público internacional para a referida aquisição.----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento de abertura de concurso público internacional para a referida aquisição os seguintes elementos: **Presidente** - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); **Vogais Efetivos** - Luís Manuel Monteiro Soares (Vereador) e Alexandre José Lacerda Raposo Félix (Técnico Superior); **Vogais Suplentes** - Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas) e Sandra Manuela Fernandes Pacheco (Técnica Superior). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

Após análise e votação da designação do júri do procedimento de abertura de concurso público internacional para a referida aquisição, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.--

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----



1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----

1- Freguesia de Souopires - Apreciação e aprovação do pedido de concessão de licença para a realização de um passeio de motorizadas, no próximo dia 5 de julho de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Souopires, datado de 30 de maio de 2015, através do qual solicita a emissão de licença para a realização de um passeio de motorizadas, que terá lugar próximo dia 5 de julho de 2015. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do parecer remetido pela GNR, no dia 23 de junho de 2015, onde é referenciado que o itinerário está em condições de ser aprovado. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Freguesia de Souopires. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Freguesia de Souopires - Ratificação de ato referente à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no dia 27 de junho de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Souopires, datado de 25 de junho de 2015, através do qual solicitou a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no dia 27 de junho de 2015. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente deferiu o pedido, no passado dia 26 de junho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 26 de junho.-----

3- Freguesia de Vale do Côa - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para a emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade do Juízo, nos dias 9 e 10 de agosto de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente à Câmara Municipal um



requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Côa, datado de 24 de junho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade do Juízo, nos dias 9 e 10 de agosto de 2015. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 25 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido reúne condições de ser autorizado pelo executivo Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Freguesia do Vale do Côa. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Freguesia de Vale do Côa - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para a emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade do Azêvo, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Côa, datado de 24 de junho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade do Azêvo, nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2015. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 25 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido reúne condições de ser autorizado pelo executivo Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Freguesia do Vale do Côa. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Freguesia de Pinhel - Ratificação de ato referente à emissão de licença especial de ruído para a realização das festas populares de S. João e de S. Pedro, no Bairro do Marco, em Pinhel, nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de



12 de setembro:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pinhel, datado de 8 de junho de 2015, através do qual solicitou a emissão de licença especial de ruído para a realização das festas populares de S. João e de S. Pedro, no Bairro do Marco, em Pinhel, nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2015. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente deferiu o pedido, no passado dia 23 de junho. Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 23 de junho.-----

6- Marisa Alexandra Silva Santos - Ratificação de ato referente ao pedido de autorização para corte da Rua Sidónio Pais e da Rua Chafariz da Amoreira, nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2015, para a realização das festas anuais em Honra de São João e São Pedro, em Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Marisa Alexandra Silva Santos, datado de 9 de junho de 2015, através do qual solicitou autorização para corte da Rua Sidónio Pais e da Rua Chafariz da Amoreira, nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2015, para a realização das festas anuais em Honra de São João e São Pedro, em Pinhel. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente deferiu o pedido, no passado dia 23 de junho. Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 23 de junho.-----

7- Maria de Lurdes Vilhena de Oliveira e Silva Matias - Apreciação e aprovação do pedido de isenção e de restituição de tarifas de saneamento:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Maria de Lurdes Vilhena de Oliveira e Silva Matias, datado de 31 de março de 2015, através do qual solicita a isenção e a restituição do valor referente à tarifa de saneamento de uma habitação, sita na Quinta do Beló, da localidade de Quintã dos Bernardos, da Freguesia de Pinhel. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Joaquim



Vaz, emitida a 12 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) *Sou de parecer que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que se verifica que o local da habitação (Quinta do Beló - Quintã dos Bernardos) se situa numa zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário. (...) o valor a restituir relativo à tarifa de saneamento é de 11,12 euros (inalterável até 30/06/2015) (...)*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que se verifica que o local da habitação (Quinta do Beló - Quintã dos Bernardos) se situa numa zona não servida pela rede pública de saneamento, não possuindo por isso o respetivo ramal domiciliário. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 11,12 € (onze euros, e doze cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

8- Freguesia de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos e urbanos de um tanque público, sito na Rua do calvário da localidade da Malta:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pinhel, datado de 13 de maio de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos e urbanos de um tanque público, sito na Rua do calvário da localidade da Malta, bem como a restituição de valores. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior Cristina Almeida (Equipa Multidisciplinar), emitida a 29 de maio de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "*Cumpre-me informar que de acordo com o tarifário em vigor, as Juntas de Freguesia estão isentas de todas as tarifas exceto da tarifa variável de água, mediante apresentação de requerimento, conforme artigo 109º do Regulamento em vigor. Neste caso o valor a restituir até 30/06/2015 é de 20,79 euros.*" Deu ainda conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior do Gabinete de Proteção Civil, Ambiente e Veterinária, Sandra Manuela Fernandes Pacheco, emitida a 29 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "*Cumpre-me reforçar que de acordo com o tarifário em vigor, as Juntas de Freguesia estão isentas de todas as tarifas, neste caso das tarifas de resíduos, exceto da tarifa variável de água, mediante apresentação de requerimento, conforme artigo 109º do Regulamento em vigor.*" Nos termos expostos, a



Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Pinhel do pagamento das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos e urbanos, exceto da tarifa variável de água referente ao tanque público, sito na Rua do Calvário da localidade de Malta. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 20,79 € (vinte euros, setenta e nove cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

9 - Santos & Neves - Estabelecimentos de Bebidas. Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para ocupação de via pública com esplanada do estabelecimento comercial "O Estudante":- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Santos & Neves - Estabelecimentos de Bebidas. Lda, datado de 5 de junho de 2015, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública com esplanada do estabelecimento comercial "*O Estudante*". O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 17 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*Trata-se de um pedido de colocação de esplanada, que, nos termos do Regulamento de ocupação de via pública com esplanadas carece de licenciamento (...). O pedido reúne os elementos solicitados no respetivo regulamento*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de autorização para ocupação de via pública com esplanada, nos meses de junho a setembro de 2015, sita na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 109 - r/ch na Freguesia de Pinhel, com a dimensão de 7m² de comprimento por 3,50 m² de largura, num total de 24,50 m², para colocação de 7 mesas e 28 cadeiras. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

10- Rui Filipe Coelho Lopes - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para ocupação de via pública com esplanada do estabelecimento comercial "O Príncipe das Beiras":- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Rui Filipe Coelho Lopes, datado de 5 de junho de 2015, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública com esplanada do estabelecimento comercial "*O Príncipe das Beiras*". O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 17 de junho de 2015,



da qual se extrai o seguinte: " *Trata-se de um pedido de colocação de esplanada, que, nos termos do Regulamento de ocupação de via pública com esplanadas carece de licenciamento (...). O pedido reúne os elementos solicitados no respetivo regulamento*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de autorização para ocupação de via pública com esplanada, nos meses de maio a setembro de 2015, sita na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 115 - r/ch na Freguesia de Pinhel, com a dimensão de 10 m² de comprimento por 3,50 m² de largura, num total de 35 m², para colocação de 10 mesas e 40 cadeiras. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

1.1.2 Controlo de Gestão; -----

1- Paulo Jorge Almeida Fonseca - Apreciação e aprovação do pedido de indemnização referente aos custos da reparação de um veículo automóvel, cujos danos foram originados pelo embate de um cão que circulava na via pública:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Paulo Jorge Almeida Fonseca, datado de 9 de julho de 2014, através do qual solicita uma indemnização, no valor de 970,49 € (novecentos e setenta euros e quarenta e nove cêntimos), referente aos custos da reparação de um veículo automóvel, cujos danos foram originados pelo embate de um cão que circulava na via pública, o que lhe provocou diversos danos na viatura, considerando que cabe ao Município a recolha de animais vadios. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Aprovisionamento, emitida a 10 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) *sou a informar que não me parece resultar do acidente em causa qualquer responsabilidade para o Município de Pinhel. Além do mais, o requerente não faz qualquer prova do que alega, pelo que entendo não poder o Município assumir responsabilidade no sinistro relatado, pelo que deverá informar-se o requerente da declinação de responsabilidade.*" Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não dar provimento à pretensão do requerente, por considerar que não resulta do acidente qualquer responsabilidade para o Município de Pinhel, o que deve ser comunicado ao Senhor Paulo Jorge Almeida Fonseca. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



1.1.3 Aprovisionamento -----

1- Conservatória do Registo Predial de Pinhel - Ratificação de ato referente ao pedido de exercício de direito de preferência sobre os prédios urbanos, sitos na Rua do Arrabalde, da localidade de Cidadelhe, da Freguesia de Vale do Côa, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o número 7 e 8 e atualmente inscritos na matriz urbana sob o artigo 224 e 226, respetivamente:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de 9 de junho de 2015, através do qual solicita informações, se o Município de Pinhel pretende exercer o direito de preferência sobre os prédios urbanos, sitos na Rua do Arrabalde, da localidade de Cidadelhe, da Freguesia de Vale do Côa, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o número 7 e 8 e atualmente inscritos na matriz urbana sob o artigo 224 e 226, respetivamente. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que a Freguesia Vale do Côa informou não pretender exercer o direito de preferência sobre os prédios urbanos supracitados. Deu ainda conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente deferiu o pedido, no passado dia 18 de junho de 2015, onde o Município de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre os prédios supracitados. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 18 de junho de 2015.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e aprovação do presente assunto, por ser perito avaliador do Serviço de Finanças de Pinhel.-----

2- Deliberação sobre marcação de escritura por justificação notarial de um terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º matricial 3947:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação interna, datada de 25 de junho de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Aprovisionamento,



referente à aquisição, por escritura de justificação notarial, de um terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º matricial 3947. Após a sua análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição, por escritura de justificação notarial, de um terreno para construção, com o número matricial 3947, que se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sito na Rua Padre Pedro Maria de Aguiar da Freguesia de Pinhel, com as confrontações que a seguir se identificam: Norte: Rua Direita - Sul: Casa dos Magistrados - Nascente: Rua Miguel Bombarda - Poente: Rua Padre Pedro Maria de Aguiar e com as seguintes áreas: Área total do terreno - 13.316,5000m² / Área de implantação do edifício - 309,6000 m²/ Área bruta de construção - 619,2000 m² / Área bruta dependente - 309,6000 m². Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, a representar o Município de Pinhel na outorga da respetiva escritura de justificação notarial. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Deliberação sobre marcação de escritura por justificação notarial de um terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º matricial 3942:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação interna, datada de 25 de junho de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Aprovisionamento, referente à aquisição, por escritura de justificação notarial, de um terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º matricial 3942. Após a sua análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição, por escritura de justificação notarial, de um terreno para construção, com o número matricial 3942, que se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sito na Avenida de Infância da Freguesia de Pinhel, com as confrontações que a seguir se identificam: Norte: Confrontações - Norte: José Neta e António Venâncio Madeira - Sul: Caminho Publico - Nascente: Caminho Publico - Poente: Caminho Publico e com as seguintes áreas: Área total do terreno - 22380,0000m² / Área de implantação do edifício - 6714,0000 m²/ Área bruta de construção - 6714,0000 m² / Área bruta dependente - 5035,5000 m². Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, a representar o Município de Pinhel na outorga da respetiva escritura de justificação notarial. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e



para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia trinta de junho de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.383.605,74 € (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinco euros, setenta e quatro cêntimos), e em Operações não Orçamentais 253.409,22 € (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e nove euros e vinte e dois cêntimos).-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior, Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 1 de julho de 2015

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Luís Videira Poço)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)